



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER Nº 26/2022 – CCSP

Da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, sobre o **Projeto de Lei nº 80/2022**, de iniciativa dos Excelentíssimos Vereadores Ben Hur Custódio de Oliveira e Ricardo Teixeira, que “*Institui o Fundo Municipal de Combate à Fome, no âmbito do Município de Araucária-PR e dá outras providências*”.

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 80/2022**, de iniciativa dos Vereadores Ben Hur Custódio de Oliveira e Ricardo Teixeira, que “*Institui o Fundo Municipal de Combate à Fome, no âmbito do Município de Araucária-PR e dá outras providências*”.

Justificam os Exmos. Vereadores que o referido Projeto “*tem como objetivo garantir uma ferramenta que crie uma política exclusiva municipal de combate à fome em Araucária*”.

Por fim, aduzem que o Fundo “*vem para combater a fome e a ausência de alguns alimentos na mesa da população, alimentos que são necessários para o desenvolvimento dos seres humanos, é o princípio da sobrevivência se alimentar, entendemos que uma alimentação segura diminuirá os problemas de saúde entre outros causados pela desnutrição por ausência de alimentos*”.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

Insta salientar que compete à Comissão de *Cidadania e Segurança Pública*, matérias que dizem respeito à violação dos direitos humanos e matérias que se refiram ao

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 23/05/2022 as 09:07:11.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

exercício dos direitos inerentes à Cidadania e Segurança Pública, conforme art. 52, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, *in verbis*:

“Art. 52º. Compete

(...)

V - à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, matéria que diga respeito à violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública.

Logo, cabe a esta comissão o processamento do presente Projeto.

Dispõe o art. 30º, inciso I, da Constituição Federal, posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local. Vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Além do mais, o art. 40º, §1º, “a” da Lei Orgânica do Município de Araucária, preconiza que os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores:

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;”(...)

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 23/05/2022 as 09:07:11.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

O direito à alimentação é um direito social garantido pelo artigo 6º, da Constituição Federal/88. Vejamos:

“Art. 6º **São direitos sociais** a educação, a saúde, **a alimentação**, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Sendo a alimentação um direito inerente à dignidade do ser humano e indispensável, deve o Poder Público adotar políticas públicas que se façam necessárias para promover e garantir esse direito positivado em nossa Carta Magna.

Outrossim, o direito humano à alimentação adequada também está previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu artigo 25:

“Artigo 25

1. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, **inclusive alimentação (...)**”

O presente Projeto de Lei, a nosso ver, viabilizará à população do Município de Araucária o acesso a níveis dignos de subsistência, nutrição e segurança alimentar, especialmente no contexto atual, gravemente afetado pela pandemia. Ademais, ensejará uma maior concretude ao dever do Município de amparar a população no que tange à segurança alimentar.

Portanto, no tocante à análise da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, **somos favoráveis** ao trâmite regular do Projeto acima epigrafado.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 23/05/2022 as 09:07:11.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

III – VOTO

Diante de todo o exposto e com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 80/2022**.

Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Vereador Relator – CCSP

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 23/05/2022 as 09:07:11.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 26 de maio de 2022 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Ben Hur Custódio de Oliveira e Vagner Chefer, membros da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, votaram favoráveis ao Parecer nº 26/2022 - CCSP, referente ao Projeto de Lei nº 80/2022.

Araucária, 26 de maio de 2022.



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 26/05/2022 as 16:29:09.
Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 27/05/2022 as 09:30:41.